BARCELOS MUNICÍPIO

CONTRATO – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2024 MEDIDA DE APOIO I

MUNICÍPIO DE BARCELOS JOSÉ MIGUEL DA COSTA MARTINS



Considerandos:

- 1 As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.
- 2 O disposto nos artigos 7.°, 46.° e 47.° da Lei n.°5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 3 O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, na sua redação atualizada.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

- 1 MUNICÍPIO DE BARCELOS, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, na União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (São Martinho e São Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado por, Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º1 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE; e
- 2 <u>JOSÉ MIGUEL DA COSTA MARTINS</u>, pessoa singular com o , residente no concelho de , doravante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

O qual se regerá pelo disposto nas Cláusulas seguintes e no que for omisso pela legislação aplicável em vigor.



CLÁUSULA PRIMEIRA

(Medida de apoio)

Medida de apoio contemplada no presente contrato:

a) Medida de apoio I – Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de motonáutica (mota de água).

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, de natureza técnico-financeira, consubstanciado em especial no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade mencionada na Cláusula Primeira supra.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Prazo de execução do programa)

Sem prejuízo da eventual revisão do contrato-programa de desenvolvimento desportivo por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se ao ano 2024, com início a 1 de janeiro de 2024 e término a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA

(Custo de execução do programa)

O custo apresentado pelo Segundo Outorgante no programa de desenvolvimento desportivo relativo à medida/modalidade mencionada na Cláusula Primeira é de 20.000,00€ (vinte mil euros).

CLÁUSULA QUINTA

(Comparticipação)

- 1 Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante uma comparticipação financeira no valor de 480,00€ (quatrocentos e oitenta euros), cujo pagamento será efetuado após confirmação da existência de fundos disponíveis.
- 2 Todos os encargos inerentes à realização do programa de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela comparticipação atribuída nos termos do número anterior, serão suportados pelo Segundo Outorgante.



7 1 7 1 0

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

CLÁUSULA SEXTA

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

- a) Proceder ao pagamento da comparticipação prevista na Cláusula Quinta, nos termos estabelecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

- O Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito do presente contrato, a:
- a) Executar o programa de atividades apresentado ao Primeiro Outorgante, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes;
- c) Respeitar o prazo de execução predeterminado;
- d) Participar, a pedido do Primeiro Outorgante e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais:
- e) Publicitar o Primeiro Outorgante nos equipamentos desportivos, bem como em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo através dos canais/meios existentes e disponíveis.

CLÁUSULA OITAVA

(Direitos dos Outorgantes)

Constituem direitos dos Outorgantes:

- a) Exigir o integral cumprimento do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA NONA

(Entidades associadas)

A Federação Portuguesa de Motonáutica e a União Internacional de Motonáutica (Union Internationale Motonautique), nos termos do n.º3 do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante.



(Destino e gestão da comparticipação)

A comparticipação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução do programa de desenvolvimento desportivo mencionado na Cláusula Segunda, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do Segundo Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)

- 1 Compete ao Primeiro Outorgante fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo Primeiro Outorgante.
- 3 O Segundo Outorgante compromete-se a elaborar e enviar ao Primeiro Outorgante, no máximo, até ao dia 15 de janeiro de 2025, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Cessação)

- 1 A vigência do presente contrato-programa cessa:
- a) Quando estiver concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
- c) Quando o Primeiro Outorgante exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao Segundo Outorgante, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Revisão)

A revisão do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelo disposto no artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

(Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º, do Decreto – Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

(Contencioso)

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo serão dirimidos nos termos do disposto no artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

(Documentos complementares)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

O presente contrato-programa é feito em duplicado, valendo ambos como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, que ratificam na totalidade o seu teor, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Barcelos, Jt de JUNITO de 2024

Pel' O Município de Barcelos

O Atleta

/Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes/

Presidente da Câmara Municipal

/José Miguel da Costa Martins/





APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2024

MEDIDA DE APOIO

I - Apoio à participação em competições/ provas de caráter regular.

MODALIDADE

Motonáutica (Mota de Água)

MUNICÍPIO DE BARCELOS - PELOURO DO DESPORTO

José Miguel da Costa Martins

(ATLETA)

Tel. 253809600 Fax. 253821263 email. geral@cm-barcelos.pt www.cm-barcelos.pt



4100-02	0 00100103							
PART	E I – PROGI	RAMA DE DES	SENVOLVIMENTO DE	SPORTIVO				
1.1	- Descrição (e justificação	do pedido					
Pedic	do de apoio pa	ara a participa	ção do atleta em comp	etições de caráter regular, na	modalidade de Motonáuti	ca, durante o ano	de 2024.	
1.2	Modalidade	e de prática e	ssencialmente indiv	idual				
X M	odalidade des	portiva motori	zada.					
□м	odalidade des	portiva não m	otorizada que funciona,	, em regra, em espaço descob	erto exterior ou interior.			
Пм	odalidade des	portiva não m	otorizada que funciona.	, em regra, em espaço coberto	o interior.			
	ăo aplicável.		,	,				
1.3	Plano de At	ividades:		### DEC				
O atl	eta pretende	e participar r	na modalidade de	Motonáutica	, a funcionar p	por ANO CIVIL		a título
FEDE	RADO		, não profissiona	al, no escalão de	Endurance - GP1 e	e Veteranos	, nas	seguinte:
compe	etições/provas	5:						(100)
N.º	INÍCIO	TERMO	NO	ME DA PROVA/COMPETIÇ	ζÃΟ	ENTIDADE O	RGANIZADO	RA
1	Janeiro	Abril	Pré-Época - Fase de	Treinos	-1	reinador		

N.º	INÍCIO	TERMO	NOME DA PROVA/COMPETIÇÃO	ENTIDADE ORGANIZADORA
1	Janeiro	Abril	Pré-Época - Fase de Treinos	Treinador
2	*	*	Campeonato Nacional de Aquabike 2024	Federação Portuguesa de Motonáutica
3	*	*	Copa Ibérica 2024	FPM/Federación Andaluza Motonáutica
4	*	*	Campeonato Europeu de Aquabike Endurance 2024	Federação Portuguesa Motonáutica/UIM
5				
6				
7				
8			* Calendários ainda não divulgados pelas respetivas entidades.	
9				
10				
11				
12				
13				





argo do Municipio 1750-323 Barcelos		V
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
2022: Campeão Nacional em Er 2021: Campeão Nacional em Er 2020: Campeão Nacional em Er 2019: Campeão Nacional em Er	durance GP1 e Endurance Veteranos; Campeão Ibérico em Endurance GP1 durance GP1 e Endurance Veteranos. durance Veteranos e 3º em Endurance GP1; Campeão Ibérico em Endurance durance GP1 e Endurance Veteranos; Campeão Ibérico em Endurance GP1 durance GP2 e Endurance Veteranos; Vice-campeão Nacional em Endurance Veteranos; vencedor da Taça de Portugal de Endurance, em Endurance (ce GP1 e Endurance Veteranos. e Endurance Veteranos. e GP1; Campeão Ibérico em Endurance
Sim. ○ Não.1.6 Pretende divulgar o MuSim. □ Não.	nicípio de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos De	esportivos; Cartazes; Agenda Barcelos)
2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RE	SULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.	
▼ Fomentar a modalidade de	Motonáutica	
Promover o Município de Baro	relos.	
X Outros. Descreva.		
	es de relevância a nível competitivo, de forma a obter visibilidade mediática rtugal e o concelho de Barcelos além fronteiras.	de âmbito nacional e internacional;
	ISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E I ERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDAD RIGAÇÕES).	
Não aplicável. Outro. De	screva:	
	náutica, na emissão das Licenças Desportivas para participação nacional. utica (Union Internationale Motonautique), na organização das provas inter	nacionais.



4 – RELAÇÕES DE COMPLE OU EM ÁREAS CONEXAS, S	MENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA E OS HOUVER.			
A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.				
O A presente proposta vem n	a sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.			
O Não aplicável.				
O Outro. Descreva.				
5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:	2024 Ano Civil 01/01/2024 a 31/12/2024 outro:			
	ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A ESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.			
Não aplicável. O Outro d	escreva:			
PARTE II - AUTONOMIA DO 7 - AUTONOMIA: 7.1 Técnica/Humana: Número do pessoal técnico Descreva: Treinador e mecânico.	diretamente envolvido. 2			
7.2 MATERIAL:				
7.2.1 Local Treinos: Ginásio	(treino físico com personal trainer), Rio Cávado (Esposende) e Vila do Conde (mar).			
7.2.2 Número Horas/Treinos/	Semana: 10			
7.2.3 Equipamento indispens	ável, para além de vestuário próprio: O Não Sim. Descreva:			
Mota de água, capacete, luvas	c, caneleiras, proteção de coluna, óculos apropriados e fato térmico.			
7.2.4 Patrocínios: X Finance	iros. Materiais/Logísticos. Não aplicável.			





8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO COM A PARTICIPAÇÃO NAS PROVAS/COMPETIÇÃO DE CARÁTER REGULAR

8.1. - Despesas:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	MONTANTE (€
Combustível (Provas e Treinos)	10.000,00€
icenças Desportivas/Inscrições em Prova	2.000,00€
Seguro de Acidentes Pessoais	600,00€
ogística/Equipamentos/Vestuário	3.000,00€
/iagens/Estadia/Alimentação	4.400,00€
	20.000,00€

8.2. - Receitas:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	MONTANTE (€
Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo (Município de Barcelos)	A designar
Apoios/Patrocínios	3.000,00€
O próprio	O restante
TOTAL:	20.000,00€



PARTE III - CONCLUSÃO
9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.
○ Não.
10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.
Não.
O Sim. Descreva:
11 – OBSERVAÇÕES.
DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.
O REQUERENTE
Jose Picuel Cosia Peris. /Assinatura/
José Miguel da Costa Martins

NOTA: O Programa de Desenvolvimento Desportivo deverá vir com todas as páginas rubricadas e a última assinada, pelo atleta ou pelo encarregado de educação, caso o atleta seja menor de idade.

Câmara M. Barcelos D A O A

Registo:

37.333|24

Data Entrada: 30-04-2024



PROPOSTA N.º 14. Minutas de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024. Atletas.

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)".

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.

O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é "o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos", atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.

Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar as minutas de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024, Medida de Apoio I (apoio à participação em competições/provas de caráter regular), e Medida de Apoio II (apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais anexas à presente proposta, entre o Município de Barcelos e os atletas a seguir mencionados:

- 1 Ana Leonor Gonçalves Queirós Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Judo. [Registo n.º10216/24].
- 2 Ana Rita da Silva Rego Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Qigong. [Registo n.º12622/24].
- 3 Ari de Sousa Lopes Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ju-Jitsu. [Registo n.º95675/23].
- 4 Carla Filipa Costa Marques Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Natação. [Registo n.º71650/23].
- 5 Carla Rodriguez Miranda Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º96489/23].
- 6 Carlos Francisco Fernandes Louro Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º96104/23].
- 7 Catarina Ribeiro Coelho Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Patinagem Artística. [Registo n.º5311/24].
- 8 Catarina Santiago Carvalho Dias Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Patinagem Artística. [Registo n.º9144/24].
- 9 Diana Filipa Fonseca Rodrigues Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Natação. [Registo n.º97633/23].
- 10 Diana Gomes de Freitas Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Natação. [Registo n.º96492/23].
- 11 Domingos Filipe Lopes Lobo Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ténis de Mesa. [Registo n.º93576/23]. 12 Duarte Matos Pinheiro Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º87262/23].



- 13 Francisca Liz Gomes de Escairo Medida de apoio I. Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ténis de Mesa. [Registo n.º15616/24]. 14 Gabriel Arantes Baptista Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ciclismo. [Registo n.º94711/23].
- 15 Gonçalo Araújo Rodrigues Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Lutas Amadoras. [Registo n.º5061/24]. 16 Gonçalo Gomes Ferreira Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Kickboxing. [Registo n.º97086/23].
- 17 Gustavo Ribeiro Ferreira Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ténis de Mesa. [Registo n.º97075/23].
- 18 Hélder Manuel Lopes Moreira Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Basquetebol em Cadeira de Rodas. [Registo n.º97093/23].
- 19 Inês Sofia Lemos Pedro Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º96067/23].
- 20 João Manuel Machado da Costa Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ténis de Mesa. [Registo n.º95491/23].
- 21 João Martins São Bento Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Natação. [Registo n.º96072/23].
- 22 Joaquim Filipe Vilarinho Rodrigues Medida de apoio II: Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais, na modalidade de Todo-o-Terreno/Cross-Country Rally. [Registo n.º20383/24].
- 23 José Miguel Barbosa Salgueiro Medidas de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ciclismo, e II: Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais. [Registo n.º116501/23].
- 24 José Miguel da Costa Martins Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Motonáutica (Mota de Água). [Registo n.º9185/24].
- 25 Leonor Campos Figueiredo Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º95736/23].
- 26 Lucas Garcia Grosse Medida de apoio II: Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais, na modalidade de automobilismo. [Registo n.º1021/24].
- 27 Luís Filipe Pereira Silva Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Judo. [Registo n.º1407/24].
- 28 Manuel António Neiva Vieira Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Basquetebol em Cadeira de Rodas. [Registo n.º97091/23].
- 29 Márcio Alexandre Martins Dias Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Basquetebol em Cadeira de Rodas. [Registo n.º97092/23].
- 30 Margarida Azevedo Figueiras Medida de apoio Medida de apoio II: Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais, na modalidade de Dança Desportiva. [Registo n.º9878/24].
- 31 Maria da Graça Caleiro da Costa Medidas de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de atletismo, e II: Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais. [Registos n.º94411/23, n.º73757/23 e n.º22232/24].
- 32 Maria Luísa Meneses Baptista Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º93804/23].



- 33 Maria Mendes Marques Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Lutas Olímpicas. [Registo n.º3524/24].
- 34 Mariana Coelho São Bento Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Orientação. [Registo n.º5536/24].
- 35 Matilde Torres Almeida Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Natação. [Registo n.º96476/23].
- 36 Miguel André Carvalhosa Pereira Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Judo. [Registo n.º1734/24].
- 37 Miguel Ângelo Loureiro dos Santos Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Lutas Amadoras. [Registo n.º2664/24].
- 38 Miguel José da Costa Martins Ferreira Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º96103/23].
- 39 Miguel Mendes Marques Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Lutas Olímpicas. [Registo n.º3519/24].
- 40 Nuno Miguel Ferros Costa de Miranda Pias Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Judo. [Registo n.º110098/23].
- 41 Nuno Tiago Silva Coelho Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Natação. [Registo n.º96049/23].
- 42 Patrícia Vieira Rodrigues Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Judo. [Registo n.º5293/24].
- 43 Ricardo Alberto Pereira Amorim do Rego Medidas de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Biathle Moderno, e II: Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais. [Registos n.º9872/24 e 9869/24].
- 44 Rita Costa Vale Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ténis de Mesa. [Registo n.º97085/23].
- 45 Sandra Rodrigues Esteves Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ténis de Mesa. [Registo n.º95496/23].
- 46 Susana Esteves Costa Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ténis de Mesa. [Registo n.º95433/23].
- 47 Tiago Miranda de Sousa Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ténis de Mesa. [Registo n.º93925/23].
- 48 Tomás Gabriel Braga Ferreira Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Patinagem Artística. [Registo n.º6712/24].

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Mário Constantino Lopes, Dr.)

nao Ordinaria 29/04/2024

rado, por una midade, aprovar.

Barcelos, 23 de abril de 2024.

17